



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **EVERTON FRANCISCO MENCHIK ME** CNPJ nº 90.608.043/0001-47, situado a RUA ERS 241, KM 1, nº 1004. Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 130/2021:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	PORCA 1/2 NF DP (0,25/0,50)	4,00	4,00
2	1	PC	PINO DE CENTRO 1/2X7 CB 6.8	16,00	16,00
3	1	PC	ABRACADEIRA MOLA 80X160	61,00	61,00
4	2	PC	BUCHA MOLA MESTRE TRAS VW/VOLARE W8 R1246	134,00	268,00
5	1	PC	MOLA 2º DIANT PARAB AGRALE AG44Q.02 (AG508.020)	1.610,00	1.610,00
6	1	UN	CALCO P/LEV MOLEJO 40 X 80 MM TRUCK - FAMA	78,00	78,00
7	2	UN	GRAMPO 3/4 X82X360 D	67,00	134,00
8	4	UN	PORCA 3/4 DUPLA	5,00	20,00
9	1	UN	PINO DE CENTRO 12X7 CB 8.8 (180MM)	16,00	16,00
10	1	CENT	PORCA 12MM MA SIMPLES	4,00	4,00
11	1	UN	BUCHA BRONZE ML DT 1113/FE 090402	35,00	35,00
12	3	UN	PORCA 10MM MA 5.8 1,00/2,00)	2,00	6,00
13	1	PC	MOLA MESTRE DIANTEIRA MB 2423/2428 MB1220.01	958,00	958,00
14	3	UN	PINO CHAVETA MERCEDES 10MM	20,00	60,00
15	4	PC	ARRUELA ENCOSTO PINO DIANT. MB1113 50X25X4,8MM)	7,10	28,40
16	2	UN	PINO ML DT 1113/ CEM 790404	40,00	80,00
17	1	UN	SERVIÇO FEIXE DE MOLA	140,00	140,00
18	2	UN	OUTROS (PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS)	5,00	10,00
19	1	UN	SERVIÇO ARQUAMENTO/ORGANIZAÇÃO DE MOLAS	80,00	80,00
20	2	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MOLA/ALGEMA	115,00	230,00
21	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA MIG	50,00	50,00
22	1	UN	SERVIÇO FEIXE DE MOLA	150,00	150,00
			Total dos Produtos		4.038,40

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e de acordo com as quantidades requisitadas através das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.



2.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal De Obras e Saneamento, Rua 14 de julho - 88 - Centro - São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.7. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

2.7.1. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.

2.9. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos produtos.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 4.038,40 (Quatro mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)**; em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

Dotação Reduzida: 14818

Projeto/Atividade: 2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Despesa: 3390.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Recurso Vinculado:1 RECURSO LIVRE

Dotação Reduzida: 14923

Projeto/Atividade: 2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Despesa: 3390.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Recurso Vinculado:1 RECURSO LIVRE

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 599/2021, Dispensa de Licitação nº 130/2021, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 20 de outubro de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 20/10/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.